

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Número

GD-ENSP 052/2017

Folha

01

De

03

Entrada em vigor

01.09.2017

Portaria da ENSP

O Diretor da Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, no uso da competência que lhe confere o artigo 19, alínea J, do regimento interno desta Escola e o descrito na Portaria da Presidência da FIOCRUZ n. 201/2017-PR,

RESOLVE:

1.0 – PROPÓSITO

Constituir o Núcleo de Segurança do Paciente da Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca – NSP/ENSP, vinculada à Vice Direção de Ambulatórios e Laboratórios da ENSP.

2.0 – FINALIDADE

2.1. Atender a RDC Nº 36 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde que institui ações para a promoção da segurança do paciente e a melhoria da qualidade da assistência e torna obrigatória a constituição do Núcleo de Segurança do Paciente nos serviços de saúde, incluindo os que exercem ações de ensino e pesquisa.

2.2. Assessorar a Direção da Unidade estabelecendo políticas e diretrizes de trabalho, a fim de promover uma cultura institucional voltada para a segurança dos pacientes, através do planejamento, desenvolvimento, controle e avaliação de programas e tecnologias, que visem garantir a qualidade dos processos na Instituição.

3.0 – ATRIBUIÇÕES

3.1. Implantar os Protocolos Básicos de Segurança do Paciente do Ministério da Saúde, adequando-os à realidade de prestação de cuidados ambulatoriais, quando necessário, e realizar o monitoramento dos seus indicadores;

3.2. Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;

3.3. Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente;

3.4. Promover ações para a gestão do risco no serviço de saúde;

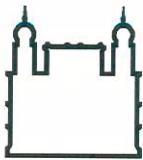
3.5. Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados, incluindo aqueles envolvidos na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos e propor ações preventivas e corretivas;

3.6. Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente;

3.7. Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;

3.8. Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;

3.9. Analisar e avaliar os dados sobre incidentes decorrentes da prestação do serviço de saúde;



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

GD-ENSP 052/2017

Folha
02

De
03

Entrada em vigor
01.09.2017

Portaria da ENSP

O Diretor da Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, no uso da competência que lhe confere o artigo 19, alínea J, do regimento interno desta Escola e o descrito na Portaria da Presidência da FIOCRUZ n. 201/2017-PR,

- 4.0. Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes relacionados à assistência à saúde decorrentes da prestação do serviço de saúde;
- 4.1. Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
- 4.2. Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias;
- 4.3 – Promover ações voltadas para a avaliação e desenvolvimento da cultura de segurança do paciente no âmbito da Instituição.

4.0 – COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO (NSP/ENSP)

O Núcleo de Segurança do Paciente da Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca (NSP/ENSP) será composta pelos seguintes membros:

Nome	Profissão	Lotação	Função
Gisele Oliveira	Odontóloga	Vice Direção de Ambulatórios e Laboratórios	Coordenadora
Rafaela Kuster	Farmacêutica	Serviço de Gestão da Qualidade	Membro
Jorge Rocha	Médico	Centro de Referência Professor Hélio Fraga	Membro
Érica Fernandes	Farmacêutica	Centro de Referência Professor Hélio Fraga	Membro
Denise Cotrim da Cunha	Médica	Centro de Saúde Escola Germano Sinval Faria	Membro
Rosane Esteves Siqueira Rodrigues	Enfermeira	Centro de Saúde Escola Germano Sinval Faria	Membro
Cristiana Ferro	Enfermeira	Centro de Estudos da Saúde do Trabalhador e Ecologia Humana	Membro
Silvana Arruda	Enfermeira	Centro de Estudos da Saúde do Trabalhador e Ecologia Humana	Membro

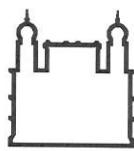
Cancela

Altera

Distribuição
Geral

Data

01.09.2017



GD-ENSP 052/2017	
Folha 03	De 03
Entrada em vigor 01.09.2017	

O Diretor da Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, no uso da competência que lhe confere o artigo 19, alínea J, do regimento interno desta Escola e o descrito na Portaria da Presidência da FIOCRUZ n. 319/2010-PR,

5.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. O Núcleo de Segurança do Paciente tem caráter permanente e sua composição será revisada conforme a necessidade;
- 5.2. O Núcleo de Segurança do Paciente será compartilhado pelos três Centros da Escola Nacional de Saúde Pública que prestam assistência ambulatorial, conforme previsto no artigo 4º, parágrafo 2, da RDC nº 36/2013, sendo detalhadas as suas especificidades em documento publicado posteriormente.
- 5.3. As normas relativas ao funcionamento do Núcleo de Segurança do Paciente serão definidas pelos seus integrantes, submetidas à Direção e publicadas em documento específico.

6.0 – ANEXOS

- 6.1. RDC Nº 36, de 25 de julho de 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências.
- 6.2. Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Implantação do Núcleo de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde. Brasília, 2016.
- 6.3. Portaria Nº 529, de 1º de abril de 2013. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).

7.0 – VIGÊNCIA

Esta Portaria tem vigência a partir da data de publicação interna.


Hermano Albuquerque de Castro
Diretor

Cancela	Altera	Distribuição Geral	Data 31.07.2017
---------	--------	-----------------------	--------------------